

## POR QUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA

Para garantir a mensuração adequada do patrimônio das organizações é preciso reconhecer a perda de valor dos bens pelo desgaste natural, pelo uso ou por terem surgido equipamentos mais modernos. Na Administração Pública e, em especial, no STJ, esses procedimentos são relativamente novos. Em virtude disso, esta ação de fiscalização foi realizada com o objetivo de avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com as normas correlatas

## O QUE A AUD-STJ RECOMENDA

Nos procedimentos de reavaliação ou redução ao valor recuperável, a Administração deve: utilizar o valor histórico para o início dos cálculos; adotar como início dos cálculos da depreciação a data na qual o bem foi disponibilizado para uso; promover a reavaliação, em um mesmo momento, de todos os bens de mesma natureza.

Ciente dos impactos nos processos de trabalho e nos sistemas informatizados, a AUD alertou a Administração que, não sendo possível implementar as mudanças recomendadas, as justificativas para a manutenção dos procedimentos devem ser apresentadas, nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.

## AUDITORIA INTEGRADA - AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA MENSURAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO. REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

### O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

#### Subavaliação do Ativo Imobilizado

Todos os bens que são utilizados pela organização para a manutenção de suas atividades compõem o ativo imobilizado. É necessário que periodicamente os bens sejam reavaliados, de forma a garantir que o valor registrado pela contabilidade reflita o valor real dos bens. Esse processo é chamado de reavaliação quando o valor contabilizado precisa ser aumentado e de redução ao valor recuperável quando precisa ser reduzido. Para a realização desses cálculos, é preciso identificar o Valor de Mercado – VM do bem considerando os anos de uso. Entretanto, nem sempre é possível identificar esse valor por meio de pesquisas de mercado. Nesses casos, deve ser utilizada uma fórmula que busca identificar o VM tendo por base o valor de compra do bem, também chamado de valor histórico. No caso do STJ, em algumas situações, ao invés de ser utilizado o valor histórico foi utilizado o valor de compra deduzido da depreciação calculada até aquele momento. Esse procedimento resultou na subavaliação dos bens, fazendo com que o ativo imobilizado do Tribunal apresente um valor menor do que o seu valor real.

#### Ausência de definição na norma da data de início do cálculo da depreciação

Verificou-se que ao invés de ser utilizada, para o início do cálculo da depreciação, a data em que o bem começou a ser utilizado pelas unidades do Tribunal, está sendo usada a data em que o bem foi incorporado ao patrimônio. Esse procedimento resulta no cálculo da depreciação também para bens que permanecem sem uso no estoque.

#### Cronograma para reavaliação de bens estabelecido em desacordo com as normas contábeis

Todos os bens de mesma natureza devem ser reavaliados em um mesmo momento. Esse procedimento evita que os valores divulgados nas demonstrações contábeis sejam uma combinação de valores apurados em datas diferentes. No STJ, esse procedimento não foi empregado, embora tenha sido adotado, tendo por base o ano em que o bem foi incorporado ao patrimônio, um prazo de quatro anos para reavaliação dos bens.

\*Adaptação do modelo *Government Accountability Office* - GAO